



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 207/2012 ANO III

Divulgação: terça-feira, 06 de novembro de 2012

Publicação: quarta-feira, 07 de novembro de 2012

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## PLENO

### Colar do Mérito Judiciário Militar

Nos termos do art. 8º da Resolução nº 34/00, que instituiu o “Colar do Mérito Judiciário Militar”, segue abaixo a relação dos agraciados com a comenda no ano de 2012.

Ministro do Superior Tribunal Militar  
José Coêlho Ferreira  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Desembargador Joaquim Herculano Rodrigues  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais  
Desembargador Antônio Carlos Cruvinel  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais  
Conselheiro Wanderley Geraldo de Ávila  
Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo  
Juiz Orlando Eduardo Geraldi  
Secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais  
Rômulo de Carvalho Ferraz  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais  
Coronel PM Márcio Martins Sant'ana  
Presidente da Academia Mineira de Letras Jurídicas  
Ministro Adhemar Ferreira Maciel  
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais  
Faculdade de Direito da UFMG

### Medalha do Mérito Judiciário Militar

Nos termos do art. 12 da Resolução nº 62/07, que instituiu a “Medalha do Mérito Judiciário Militar”, segue abaixo a relação dos agraciados com a comenda no ano de 2012.

Deputado Federal  
Antônio Eustáquio Andrade Ferreira  
Deputado Federal  
Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva  
Deputado do Estado de Minas Gerais  
José Bonifácio Mourão  
Deputado do Estado de Minas Gerais  
Gustavo de Faria Dias Corrêa  
Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais  
Silas Rodrigues Vieira  
Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais  
Antônio Sérvulo dos Santos  
Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais  
Tiago Pinto  
Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais  
Wanderley Salgado de Paiva  
Presidente da Associação Mineira do Ministério Público  
Procurador de Justiça Nedens Ulisses Freire Vieira  
Procurador de Justiça Militar da PJM/Juiz de Fora/MG  
Antônio Pereira Duarte  
Juiz Auxiliar do Conselho Nacional de Justiça  
Marivaldo Dantas de Araújo  
Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte  
Manoel dos Reis Morais  
Juiz de Direito da 2ª Auditoria da Justiça Militar de São Paulo

Lauro Ribeiro Escobar Júnior  
Chefe de Escritório de Representação do Governo de Minas em Brasília/DF  
Maria Tereza de Fátima  
Comandante da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais  
Coronel PM Sérgio Augusto Veloso Brasil  
Diretor de Recursos Humanos da Polícia Militar de Minas Gerais  
Coronel PM Eduardo César Reis  
Comandante Operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais  
Coronel BM Marcello Tadeu de Souza Brito  
Diretor de Assuntos Institucionais e Corregedor do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais  
Coronel BM Matuzail Martins da Cruz  
Coronel do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais  
Ezequiel Silva  
Chefe do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran/MG  
Delegado-Geral de Polícia Oliveira Santiago Maciel  
Delegado-Geral de Polícia de Minas Gerais  
Fidelcino Pedrosa Filho  
Superintendente-Geral da Fundação Guimarães Rosa  
Coronel PM QOR Pedro Seixas da Silva  
Comandante do 53º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais  
Tenente-Coronel PM Volney Halan Marques  
Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior da Polícia Militar de Minas Gerais  
Tenente-Coronel PM Winston Coelho Costa  
Presidente da Comissão de Direito Militar da OAB – Seção Minas Gerais  
Zoé Ferreira Santos  
Chefe da Divisão Operacional do Comando Operacional de Bombeiros de Minas Gerais  
Major BM Waldeci Gouveia Rodrigues  
Assistente Militar na Assembleia Legislativa de Minas Gerais  
Major BM Rubem da Cruz  
Capitão da Polícia Militar de Minas Gerais  
Nicanor Henrique Netto Armando  
Jornalista  
Carlos Lindenberg  
Diretor de Marketing do Grupo DMA  
Roberto Gozende  
1º Sargento da Polícia Militar de Minas Gerais  
Marcelo Geraldo de Souza  
1º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais  
Sidney Bretas Santiago  
Cabo da Polícia Militar de Minas Gerais  
Joelza Aparecida Souto Silva  
Servidor da Justiça Militar de Minas Gerais  
Giovani Viana Mendes  
Servidora da Justiça Militar de Minas Gerais  
Rosangela Chaves Molina  
Servidora da Justiça Militar de Minas Gerais  
Silmara da Silveira  
Servidora da Justiça Militar de Minas Gerais  
Silvana Maria Nunes  
\*repblicado por incorreção no DJME de 31/10/2012.

---

**SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

---

**ATO(S) DA SECRETÁRIA**

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Tatiana Ramos de Oliveira, JME- 0429-4, 03 (três) dias, a partir de 15/10/2012.
- licença-saúde requerida pela servidora Roberta Cristina dos santos, JME- 0442-1, 01 (um) dia, em 24/10/2012.
- licença-saúde requerida pela servidora Maria Leticia Almeida Valadares, JME- 0225-9, 10 (dez) dias, a partir 24/10/2012.

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Processo n. 0000506-06.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel James Ferreira Santos

Embargante: Cb PM Ailton Pinto Francisco

Advogados: Ruben de Arimatéia Ribeiro (OAB/MG 102.307)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, negou provimento aos embargos. Vencidos os juízes Fernando Galvão da Rocha, relator, Fernando Armando Ribeiro e Jadir Silva, que deram provimento aos embargos para absolver o embargante da imputação relativa ao crime previsto no art. 202 do CPM, na forma do art. 439, "e" do CPPM.

Relator para acórdão, Juiz Cel PM James Ferreira Santos.

PRIMEIRA CÂMARA

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Primeira Câmara, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a SESSÃO ORDINÁRIA designada para o dia 13/11/12 (TERÇA-FEIRA), às 14:00 horas, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2012.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

Matéria Criminal

AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL

Processo n. 0006357-58.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 001931-87.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Agravante: Marcelo Bolívar Machado de Brito

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo n. 0000007-65.2000.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Cb PM Wallison Aguiar do Prado

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Advogado: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106.073)

APELAÇÃO

Processo n. 0000081-76.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: 2º Sgt PM QPR Adilson Lino de Oliveira

Advogado: Lucas Laire Faria Almeida (OAB/MG 98.985)

Apelado: Ministério Público de Minas Gerais

Matéria Cível

APELAÇÃO

Processo n. 0011908-50.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Adilson Sant'Anna Filho

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outra

Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)  
*Concedida "vista" dos autos ao Juiz Fernando Galvão da Rocha em 30/10/2012*

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010396-32.2011.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: João Francisco dos Santos  
Advogados: Zoé Ferreira dos Santos (OAB/MG 126.800) e outro  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
*Concedida "vista" dos autos ao Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos em 30/10/2012*

#### APELAÇÃO

Processo n. 0005104-29.2012.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Arciso José Alves  
Advogados: Vinícius Ganzaroli de Ávila (OAB/MG 84.861) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010549-59.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Henrique Adriano da Silva Teixeira  
Advogados: Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106.303) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

#### APELAÇÃO

Processo n. 0011492-76.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelado: José Carlos Barbosa  
Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outro

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009838-88.2010.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Ricardo de Freitas Lara  
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Eduardo de Mattos Paixão (OAB/MG 30.920)

#### APELAÇÃO

Processo n. 0012412-50.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Wesley de Souza Izeffler  
Advogado: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

#### APELAÇÃO

Processo n. 0005483-67.2012.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Valmax Emmanuel Felix de Souza  
Advogados: Maria Elisa Pinto (OAB/MG 138.032) e outro  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

**APELAÇÃO**

Processo n: 0005096-52.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Alan César Meira Rodrigues

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

**APELAÇÃO**

Processo n: 0004786-46.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Fernanda Luzia Ferreira Dorneles

Advogados: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

**APELAÇÃO**

Processo n: 0005173-61.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: João Camargo de Oliveira

Advogados: Daniella Gonçalves de Oliveira (OAB/MG 124.608) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

**APELAÇÃO**

Processo n: 0004864-40.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Antônio Marcus da Silva

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

**APELAÇÃO**

Processo n: 0000148-07.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelantes: Estado de Minas Gerais

Max Roberto Freitas

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Apelados: os mesmos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

**APELAÇÃO**

Processo n: 0006042-24.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Crasso Alberto Vietro Barbosa

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

SÚMULA DA DECISÃO: deferido o pedido de antecipação de tutela para suspender o ato punitivo, até decisão final da presente ação, devendo ser encaminhada ao Ilmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais cópia do ato constante de fl. 176.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

## MATÉRIA CÍVEL

## APELAÇÃO

Processo n: 0003037-30.2008.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Antônio Silvino da Silva Benedito

Advogados: Geovane Bueno Guerra (OAB/MG 126.356) e outros

Apelante adesivo: Antônio Silvino da Silva Benedito

Advogados: Geovane Bueno Guerra (OAB/MG 126.356) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais e deixou de conhecer o recurso adesivo.

## APELAÇÃO

Processo n: 0011924-98.2011.9.13.0002

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

Apelado: Frederick Vicente Souza Cabete

Advogados: Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 10.1172) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, negou provimento ao presente recurso de apelação, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau de jurisdição. Vencido, o juiz relator, que deu provimento ao recurso. Relator para o acórdão: juiz Fernando Galvão da Rocha.

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

## MATÉRIA CÍVEL

## APELAÇÃO

Processo n. 0011327-35.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Daniel Henrique de Araújo

Advogados: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132.967) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM, mantendo a sentença de 1º grau.

## APELAÇÃO

Processo n. 0012738-10.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Antônio Benedito Neto de Oliveira

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM, mantendo a sentença de 1º grau.

## APELAÇÃO

Processo n. 0011196-60.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Apelado: Marcus Vinicius Cota Martins  
Advogados: Renata Alessandra de Abreu e Silva (OAB/MG 108.285) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM, mantendo a sentença de 1º grau.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0006578-41.2012.9.13.0000  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Agravante: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra  
Agravada: Tatiane Alves de Assis  
Advogado: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 91.462)

SÚMULA DA DECISÃO: recebido o tempestivo recurso no efeito devolutivo e suspensivo do cumprimento da decisão agravada (reintegração da autora/agravada), até o pronunciamento definitivo da Segunda Câmara dessa Corte, com base no art. 527, III, c/c o art. 558 do Código de Processo Civil. Intime-se a agravada, para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, e o Ministério Público, para se manifestar no mesmo prazo, conforme disposto no art. 527, incisos V e VI, do Código de Processo Civil. Informe-se ao juízo da 2ª AJME, bem como ao Comandante-Geral da PMMG acerca desta decisão.

### SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

#### MATÉRIA CIVEL

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0006126-31.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0005628-26.2012.9.13.0002  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Agravante: Narbal Mendes Silva Júnior  
Advogado: Murilo Maia Veloso (OAB/MG 73.955)  
Agravado: Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso e declarou, de ofício, a incompetência absoluta deste juízo para o processamento e o julgamento do feito, declinando da competência para a Justiça comum do Estado de Minas Gerais.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0005711-48.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0005523-46.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Agravante: Tarcísio Geraldo Chaves de Melo  
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao presente agravo de instrumento, para determinar que a Administração Militar mantenha a suspensão provisória dos efeitos da punição disciplinar aplicada ao agravante, até o julgamento da ação ordinária principal.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009859-64.2010.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Jadir Silva  
Apelante: Sônia Aparecida de Almeida  
Advogado: Hamilton Gomes Pereira (OAB/MG 82.331) e outra  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, nego provimento ao recurso, para manter íntegro o ato administrativo que ensejou a exclusão da apelante das fileiras da Corporação.

Fez sustentação oral o advogado Hamilton Gomes Pereira.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0012841-17.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Valteir Luiz Ferreira

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, bem como deu provimento à pretensão do apelante em ver excluído do extrato de registros funcionais qualquer menção ao procedimento administrativo objeto desse processo. Vencido, nesse aspecto, o juiz Fernando Armando Ribeiro, relator.

Honorários fixados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010703-83.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelantes: Estado de Minas Gerais (1)

Brenner Otávio Milagres (2)

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201) (1)

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros (2)

Apelados: os mesmos

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso do Estado de Minas Gerais, mantendo-se íntegra a decisão monocrática no que se refere à incidência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais; e deu parcial provimento ao recurso de apelação do autor somente para majorar verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0005339-93.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Laersandro Resende da Silva

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação e reformou a sentença monocrática, para reconhecer a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada ao militar, ora apelante.

Por unanimidade, condenou o Estado de Minas Gerais a restituir o valor relativo ao cumprimento da prestação de serviço, caso tenha sido cumprida pelo militar, bem como o pagamento das custas e da verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0005470-68.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Marcelo Gomes Winter

Advogados: Rosilaine Maria de Souza de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação e reformar a sentença monocrática para reconhecer a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada ao militar.

Por unanimidade, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e da verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0004745-79.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Alexandre Isidoro de Oliveira

Advogado: Antônio Cerqueira de Carvalho (OAB/MG 123.286)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação e reformou a sentença monocrática para reconhecer a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada ao militar.

Por unanimidade, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e da verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0005706-20.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Josemir do Carmo Narciso

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação e reformou a sentença monocrática para reconhecer a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada ao militar.

Por unanimidade, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e da verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0005708-87.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Ronald Mendes

Advogados: Laila Agrellos Veronese (OAB/MG 129.709) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação e reformou a sentença monocrática para reconhecer a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada ao militar.

Por unanimidade, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e da verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0005550-32.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Weliton Márcio dos Santos

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação e reformou a sentença monocrática para reconhecer a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada ao militar.

Por unanimidade, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e da verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais),

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME  
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

---

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

---

28786MG => 30; 34223MG => 28; 34298MG => 30; 40746MG => 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 17; 53099MG => 16; 56746MG => 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46; 57887MG => 21, 22; 63061MG => 36; 63197MG => 31; 65420MG => 14; 67363MG => 29; 67657MG => 31; 69429MG => 49; 69693MG => 15; 72148MG => 14; 73955MG => 38; 74680MG => 27; 77819MG => 31; 78201MG => 2, 3; 78408MG => 8; 79500MG => 14; 81446MG => 35; 81967MG => 20; 83358MG => 8; 83955MG => 37; 84446MG => 20; 85601MG => 25; 85662MG => 42, 45; 87237MG => 3; 88642MG => 11, 31; 88672MG => 21; 88935MG => 44; 88955MG => 21; 90720MG => 11, 19; 91047MG => 9, 33, 34; 91153MG => 22; 91462MG => 18; 91651MG => 20; 93714MG => 23; 96712MG => 1, 40, 43; 98299MG => 45; 99474MG => 44; 99991MG => 35; 100349MG => 35; 100378MG => 45; 100825MG => 20; 101172MG => 26; 101508MG => 41; 102307MG => 36; 102722MG => 1, 40, 43; 103738MG => 15; 106073MG => 7, 34, 47, 48; 106114MG => 46; 106303MG => 45; 106799MG => 11, 31; 107157MG => 44; 107966MG => 32, 44; 109004MG => 22; 109145MG => 1, 40, 43; 111058MG => 23; 112330MG => 32, 44; 112655MG => 20; 114171MG => 39; 114876MG => 29; 115148MG => 15, 24; 115769MG => 2; 116739MG => 7; 117207MG => 27; 117734MG => 45; 118477MG => 19, 49; 120123MG => 40; 120527MG => 28; 120643MG => 7; 120708MG => 45; 121096MG => 2; 121243MG => 39; 121984MG => 16; 124631MG => 11, 16, 34; 124670MG => 26; 124682MG => 35; 124853MG => 22; 125827MG => 37; 125931MG => 45; 126634MG => 31; 126909MG => 23; 128942MG => 23; 129198MG => 39; 129570MG => 23; 129709MG => 22; 131560MG => 25; 132396MG => 2; 132967MG => 11, 30; 133024MG => 22; 134551MG => 32, 44; 134707MG => 32, 44; 136724MG => 30; 137056MG => 23;

---

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

**MATÉRIA CÍVEL**

1 - 0006515-13.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Rodney Alves de Paula; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. A antecipação de tutela será analisada após a contestação. Defiro o benefício da justiça gratuita. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

2 - 0006609-58.2012.9.13.0001

Impugnado: Cb Luciane Braga da Silva Ribeiro; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência. Adv.: Felipe Rabelo dos Santos, Igor Gomes Costa Vieira, Jerusa Drummond Brandao, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

3 - 0012381-36.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Elenildo Jose Batista; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados em R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Bernardo de Souza Rosa, Jerusa Drummond Brandao.

**MATÉRIA CRIMINAL**

4 - 0000003-73.1996.9.13.0001 ou 15345

Réu: Ednilson Dias => Declarada extinta a punibilidade do Cb PM Ednilson Dias, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 123, inciso IV, c/c art. 132 todos do CPM. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

5 - 0000006-52.2001.9.13.0001 ou 18754

Réu: Jorge Luis Coutinho => Declarada extinta a punibilidade do Cb PM Jorge Luiz Coutinho, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 123, inciso IV, c/c art. 132 todos do CPM. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

6 - 0000009-07.2001.9.13.0001 ou 19031

Réu: Valnei Vieira da Silva => Declarada extinta a punibilidade do 2º Sgt PM Valnei Vieira da Silva, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 123, inciso IV, c/c art. 132 todos do CPM. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

7 - 0000081-52.2005.9.13.0001 ou 24927

Réu: Aloisio Rodrigues Fernandes => Decretada extinta a punibilidade do Sd PM Aloisio Rodrigues Fernandes pelo cumprimento das condições impostas na suspensão condicional do processo. Adv.: Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Lucas Macelan Ribeiro, Ricardo Soares Diniz.

8 - 0000246-60.2009.9.13.0001 ou 34891

Réu: Emerson Emidio => Decretada extinta a punibilidade do Sd PM Emerson Emidio, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Flavia Goncalves Missiaggia Figueiredo, Juliana de Almeida Picinin.

9 - 0000599-37.2008.9.13.0001 ou 33970

Réu: Adilton Goncalves Pires => Decretada extinta a punibilidade do SD PM QPR Adilton Gonçalves Pires, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

10 - 0001653-67.2010.9.13.0001 ou 37603

Réu: Diego Melquiades Camilo => Decretada extinta a punibilidade do Sd PM Diego Melquiades Camilo, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

11 - 0001722-02.2010.9.13.0001 ou 37675

Réu: Jaconias Jose Fagundes Junior => Fica intimado o defensor do CB PM JACONIAS JOSÉ FAGUNDES JUNIOR e o defensor do SD PM THULIO VIANA ROCHA DE SOUZA, para que, no prazo de cinco (05) dias, forneçam a qualificação completa das testemunhas arroladas às fls. 289 verso. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

Réu: Thulio Viana Rocha de Souza => Fica intimado o defensor do CB PM JACONIAS JOSÉ FAGUNDES JUNIOR e o defensor do SD PM THULIO VIANA ROCHA DE SOUZA, para que, no prazo de cinco (05) dias, forneçam a qualificação completa das testemunhas arroladas às fls. 289 verso. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

12 - 0001753-22.2010.9.13.0001 ou 37707

Réu: Eliton dos Santos Junior => Decretada extinta a punibilidade do Cb PM Éliton dos Santos Júnior, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

13 - 0002595-02.2010.9.13.0001 ou 38534

Réu: Marcell Magalhaes de Oliveira => Vista à defesa para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Caso sejam arroladas testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverão ser apresentados, juntamente com rol, os quesitos respectivos para a expedição de carta precatória. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

14 - 0003064-48.2010.9.13.0001 ou 38997

Réu: Rodrigo Cristiano dos Santos Lucena => Vista à defesa do retorno da carta precatória expedida para a Comarca de Sete Lagoas/MG. Adv.: Hudson Couto Ferreira de Freitas, Viviane Tompe Souza Mayrink.

15 - 0003096-53.2010.9.13.0001 ou 39044

Réu: Marcos Augusto Campos, Jose Reginaldo da Silveira => A Carta Precatória expedida para a comarca de Barbacena foi distribuída com o nº 0160074-03.2012.813.0056. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Marco Esteveao Bomfim da Silva, Renzo Augusto Mendes Pessoa.

16 - 0004803-85.2012.9.13.0001

Réu: Fabiano de Oliveira Tonaco => Audiência de leitura de sentença foi realizada no dia 18/10/2012. Adv.: Dayse Costa Giarola, Geraldo Costa de Faria.

17 - 0010397-17.2011.9.13.0001

Réu: Thiago Henrique Gomes Teixeira => A Carta Precatória expedida para a comarca de Ouro Preto foi distribuída com o nº 0065036-10.2012.813.0461. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

18 - 0010731-51.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Gabriela Jorge Ribeiro, Investigado: Gabriela Jorge Ribeiro => Decretada extinta a punibilidade da Sd PM Gabriela Jorge Ribeiro, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

19 - 0012579-73.2011.9.13.0001

Réu: Charles Fabricio Alves de Santana => Vista à Defesa do retorno da Carta Precatória expedida para a Comarca de Mariana/MG. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Guilherme Salvador Mendes.

20 - 0012962-51.2011.9.13.0001

Réu: Wanderley Esteves da Rocha => Decretada extinta a punibilidade do 1º Sgt PM Wanderley Esteves da Rocha, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Jose Ailton de Fatima Alves, Jose Alves da Silva, Mary Vone Rodrigues Silva, Rubiane Almeida Ramalho Pacheco, Vinicius Oliveira Teixeira.

---

## SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

### MATÉRIA CÍVEL

21 - 0003772-27.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Marco Antonio dos Santos Azevedo; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido inicial, para anular o ato de sanção disciplinar nº 40/2006 (fls. 51), publicado no BIR nº 23-2006, em 31/08/2006, decorrente da comunicação disciplinar nº 50/2006, datada de 12/06/2006, determinando ainda a retirada de qualquer menção ao referido ato nos registros funcionais do Autor. Custas pelo Estado de MG, ficando este isento do pagamento, consoante disposto no inciso I do artigo 10, da Lei nº 14.939, de 29/12/2003, e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos termos do §4º do artigo 20, do CPC. Extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Angelica Campos Tavares Gontijo, Leonardo Canabrava Turra, Sheila de Paula Assis.

22 - 0006027-55.2012.9.13.0002

Embargado: Cb Eurides Junio Leite; Embargante: Estado de Minas Gerais => Intime-se a parte Embargada Dra. Fabiana Coelho Simões, Laila Agrellos ou Carlos Henrique Batista Júnior, para que realizem, no prazo de 20 (vinte) dias, o pagamento da condenação em honorários de sucumbência, no importe de 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa (fls. 03), ou seja, R\$ 15,00 (quinze reais), em favor da Fazenda Pública, através de DAE, sob pena de inscrição em dívida ativa. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Leonardo Canabrava Turra, Reisle Mordente Martins.

23 - 0006193-87.2012.9.13.0002

Impetrante: Cb Ivo Rodrigues da Paz - Autoridade Coatora: Comandante 12ª RPM => A decisão da qual pede reconsideração não comporta juízo de retratação, eis que, na data em que aqui aportou, já havia ocorrido o trânsito em julgado da sentença de fls. 335/339, sendo, portanto, o seu pedido intempestivo, além de não ter havido pedido expresso, na petição de fls. 342, de desconstituição de todos os advogados relacionados na procuração de fls. 18. Diante do exposto, e, com fundamento no caput do artigo 471, do CPC, mantenho a decisão exarada nas fls. 348/349, publicada em 17/10/2012. Adv.: Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro Sia Machado, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Rosilene Oliveira Machado.

24 - 0006294-27.2012.9.13.0002

Autor: Cb Adriano Jose Aparecido Lopes Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 38/40 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

25 - 0006573-13.2012.9.13.0002

Autor: 1º Sgt Luis Carlos de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Jacob Iemanja de Oliveira, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

26 - 0006577-50.2012.9.13.0002

Impetrante: 2º Sgt Wesley Martins de Brito - Autoridade Coatora: Comandante de Academia de Polícia Militar. => Recebido o Mandado de Segurança. Concedida Justiça Gratuita ao Impetrante. Concedida a liminar pleiteada, determinando a reinclusão do nome do Impetrante no Curso de Habilitação de Oficiais, até a decisão final da presente lide. Adv.: Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

27 - 0006594-86.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Wellison Amaral Basso; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Bruno Lobo Oliveira, Murilo Luiz de Freitas Castro.

28 - 0006597-41.2012.9.13.0002

Autor: Cb Eduardo Ferreira de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Eduardo Ferreira de Souza, William Ferreira de Souza.

29 - 0006598-26.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Ronaldo Gomes do Amaral; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

30 - 0006600-93.2012.9.13.0002

Autor: 2º Ten Leandro Flavio de Souza Teixeira; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Carla de Jesus Resende, Milene Neves Otoni, Poliana Couto Pessoa, Rafael Lincos Zumba.

#### MATÉRIA CRIMINAL

31 - 0000053-42.2009.9.13.0002 ou 34414

Réu: Joel de Almeida Sobrinho => Fica a defesa intimada de que foi declarada a extinção da punibilidade do(s) réu(s), face cumprimento da suspensão condicional do processo nos termos da Lei 9099/95. Determinado o arquivamento. Adv.: Bernardo Ferreira de Lara Resende, Jessica Onira Ferreira de Freitas, Jose Marcio de Almeida, Leandro Hollerbach Ferreira, Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

32 - 0000155-64.2009.9.13.0002 ou 34682

Réu: Carlos Maximo dos Reis => Audiência Julgamento designada para o dia 18/12/2012, às 13:45 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues.

33 - 0003091-28.2010.9.13.0002 ou 39046

Réu: Renato Ferreira Marques => Audiência Julgamento agendada para o dia 17/12/2012, às 13:45 horas. Adv.: Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

34 - 0003532-38.2012.9.13.0002

Réu: Marcos Valverde Ribeiro => Vista a Defesa sobre aditamento à denúncia recebido. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

35 - 0010912-49.2011.9.13.0002

Réu: Celso Malaquias Nunes => Vista a Defesa para os fins do art. 428 do CPPM. Adv.: Aurelio Pajuaba Nehme, Luiz David Lara Filho, Maria Terezinha de Oliveira Chaves Leonel.

Réu: Gilvane dos Santos => Vista a Defesa para os fins do art. 428 do CPPM. Adv.: Aurelio Pajuaba Nehme, Maria Terezinha de Oliveira Chaves Leonel.

Réu: Rodolfo dos Santos => Vista a Defesa para os fins do art. 428 do CPPM. Adv.: Paulo Jose do Carmo.

36 - 0012998-90.2011.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Pedro Hipolito Luis Silva => Vista a Defesa sobre documentos juntados. Adv.: Jose Vicente Camillo Curitiba, Ruben de Arimateia Ribeiro.

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

37 - 0003584-31.2012.9.13.0003

Autor: Cb Marcos Andre da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a apelação, em ambos os efeitos. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Benedito dos Reis Vieira, Lais Resende Ramos.

38 - 0003865-84.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Robson de Souza Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Murilo Maia Veloso.

39 - 0003977-53.2012.9.13.0003

Requerente: Sd 1ª CI Emerson de Oliveira Souza; Requerido: Estado de Minas Gerais => Recebida a apelação, em ambos os efeitos. Vista ao Autor para que apresente contrarrazões, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bruno Oliveira Gusmao, Leonardo Cristiano Diniz, Sandro Renato Constant de Oliveira.

40 - 0004313-57.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Davidson Franck Ferreira; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebidas ambas as apelações, em seus legais efeitos. Vista às partes, sucessivamente, que apresentem contrarrazões, no

prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

41 - 0005029-84.2012.9.13.0003

Autor: Cb Moises de Lemos Albanez; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a apelação, em ambos efeitos. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Adv.: Abelardo Celso Medina, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

42 - 0005606-62.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Marcos Antonio Barbosa; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentar Impugnação à Contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

43 - 0005814-46.2012.9.13.0003

Autor: 1º Sgt Andre Luiz Simoes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentar Impugnação à Contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

44 - 0005896-77.2012.9.13.0003

Autor: Cb Raniel Roseno dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentar Impugnação à Contestação, no prazo legal. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

45 - 0012140-56.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Jullierme de Souza Rodrigues; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado para apresentar contrarrazões de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

46 - 0012193-37.2011.9.13.0003

Autor: Cb Ronaldo Lucio Rodrigues Aquino; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Galvao Neto.

#### MATÉRIA CRIMINAL

47 - 0004168-98.2012.9.13.0003

Réu: Fabiano Cristino Costa => Audiência de Interrogatório redesignada para o dia 17/01/2013, às 14h00. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: Marcelo Silvino de Matos => Audiência de Interrogatório redesignada para o dia 17/01/2013, às 14h00. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: Rafael William de Oliveira => Audiência de Interrogatório redesignada para o dia 17/01/2013, às 14h00. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

48 - 0004404-50.2012.9.13.0003

Réu: Leonardo Zanon => Audiência Inquirição de Testemunha agendada para o dia 17/01/2013 14:40. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

49 - 0004475-52.2012.9.13.0003

Réu: Robson Pagy Braga => Vista à Defesa para carga rápida para xerox, conforme requerido. Adv.: Maria das Gracas de Aquino Silva.